

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 811

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade do Dr. STEPHERSON HOLZ, medindo 2.376 M²(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), situado à rua ABY SANTOS no Bairro Mauá, confrontando-se ainda com a Avn. Rio Doce e Cemitério Público e com terreno pertencente ao mesmo, o conforme planta anexa.

Art. 2º- A desapropriação de terreno, destina-se à ampliação do cemitério público.

Art. 3º- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º- Para atender à despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário na ocasião oportuna.

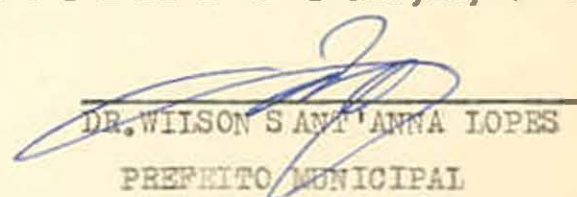
Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04 de dezembro de 1978.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 04 de dezembro de 1978.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

